Lei nº 823 / 1965

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

"Abre Crédito especial para pagamento ao funcionário Argemiro Borges Correa."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender até a importancia de oitenta e um mil Cruzeiros (Cr$ 81.000) para pagamento ao funcionário Argemiro Borges Correa da gratificação a que faz jús (50% adicional de tempo de serviço) por contar mais de trinta (30) anos de serviços (Art. 105 dos Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais), exercício de 1965.

Art. 2º Para ocorrer o pagamento autorizado no artigo 1º desta Lei, fica aberto o crédito especial de oitenta e um mil Cruzeiros.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de Abril de 1965.

O Prefeito Municipal
Domingos Salvaia

O Secretário
Lafayette Vasconcelos Galvão